

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017-
ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2017-
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A BRAZ & BRAZ LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.000.419/2017.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, Nº 3906 – Bairro Do Guamá – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.251.429/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4302703 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 140.547.102-63, residente e domiciliado em Belém/PA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 050/2018 – ASJUR/PRES, fls. 164/166, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 176/177, datado de 08/02/2018, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.345ª sessão, às fls. 178/179, realizada em 08/02/2018, constante do processo nº **112.000.419/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de valor e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 010/2017– ASJUR/PRES;** cuja contratação tem por finalidade a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reajusta-se o valor do contrato no percentual de **2,9473% (dois vírgula nove quatro sete três por cento)**, acrescendo ao mesmo o valor de **R\$ 158.074,29 (cento e cinquenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **09/02/2018** e com término em **09/02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Após ajuste descrito no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 5.363.359,56 (cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 5.521.433,85 (cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá pela Nota de Empenho nº **2018NE00369**, no valor parcial de **R\$ 893.893,26 (oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33-90-33** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 170, na importância de **R\$ 4.901.217,99 (quatro milhões, novecentos e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)** para o presente exercício, ficando o valor restante de **R\$ 620.215,86 (seiscentos e vinte mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)** para o exercício de 2019, conforme o contido no relato do Sr. Diretor Administrativo, às fls. 176/177.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 110.428,68 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 010/2017- ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

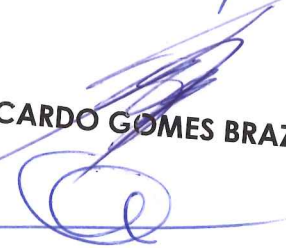
Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2018.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

